



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº022/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA TRW AUTOMOTIVE LTDA., ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 121, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31/12/2013, o prazo máximo para conclusão das obras de ampliação das dependências da unidade industrial, contido no art. 3º, da Lei Complementar n. 121, de 03 de dezembro de 2007, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º, da Lei n. 121, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Em cumprimento a Lei Municipal nº 223 de 12 de dezembro de 2011, a(ou) Lei Complementar nº 223 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município mantida cópia impressa no Quadro de Avisos e seguiu da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 13 de dezembro de 2011
Secretaria Municipal de Comunicação